



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 17.444
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 447, de 04/10/89

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 483

autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

assunto: Concede ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Alfonso

Director

11/12/89

Autuado em 03/10/89.

Almanfredi
Diretor

data	histórico
03.10.89	Protocolado
03.10.89	CJ parecer 473
03.10.89	CJR parecer 4286
03.10.89	CECET parecer 4296
03.10.89	Aprovado, em regime de urgência, em ressarcimento, na S.O. desta data:
04.10.89	Promulgado
10.10.89	Publicado
11.12.89	Arquivamento Alu

Comissões: CJR - CECET Quorum: 2/3

Juntadas: fls. 01/14 - 10.10.89 Alu

Observações: Sessão Solene: 01.12.89

Orador: Sr. Tarasio Germano de Seno.



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17444 00189 m1800

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS DIVERSAS COMISSÕES:

GJR-CECET

[Signature]
Presidente
03/10/89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO

[Signature]
Presidente
03/10/89

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 483

Concede ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Sala das sessões, 3-10-89

[Signature]
FELTSBERTO NEGRI NETO

[Signature]
Poland

[Signature]
[Signature]

*
215 x 315 mm



PDL 483 , fls. 2

Justificativa

Nascido em São Paulo-SP, o Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO tem exercido atividades reconhecidamente relevantes para a comunidade, razão pela qual justo será conferir-lhe a homenagem aqui proposta.


FELISBERTO NEGRI NETO

*

az

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 13/10/89

CURRICULUM VITAE RESUMIDO

Nome :- ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO
Ced. Ident. :- RG 4.509.485 - SSP/SP
Nascimento :- 30.10.1951 - São Paulo-SP
Filiação :- Angelo Ferraro e Maria de Lourdes B. Ferraro
Residência :- Av. Carlos Salles Block, 486 Apto 81 - Jundiaí - SP
Grau Instr. :- Superior

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

1. COMERCIANTE - Tem, como atividade principal, o comércio. Iniciou, há 10 anos, no ramo do comércio varejista de derivados de petróleo, permanecendo no mesmo ramo até a presente data. Atualmente, é sócio quotista da firma AUTO POSTO ROBERTÃO LTDA, com sede na Av. 14 de Dezembro, 925, em Jundiaí, SP.
2. ADVOGADO - Formado pela Faculdade de Direito de Itú, inscreveu-se na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, em 08.07.1977, sob nº 27.053. Apesar de não ter a Advocacia como atividade principal, a exerce com frequência, sem remuneração.

ATIVIDADES SOCIAIS

1. Dinâmico trabalho desenvolvido na área de Segurança Pública, - junto aos órgãos do Governo Estadual, e colaborando materialmente na área municipal;
2. Presidente da Associação dos Revendedores de Derivados Energéticos de Jundiaí;
3. Membro do Conselho de Segurança Comunitário de Jundiaí;
4. Conselheiro do Clube Paulista de Futebol de Jundiaí;
5. Membro da Associação Comercial de Jundiaí;
6. Membro do Clube dos Lojistas de Jundiaí;
7. Sócio do Clube Jundiaiense.

Jundiaí, 10 de janeiro de 1988.

ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

am
Diretor Legislativo

3 1/01/89

*



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 483

PROC. nº 17.444

De autoria do nobre Edil FELISBERTO NEGRI NETO secundado por quatorze (14) Senhores Vereadores, o presente Projeto de Decreto Legislativo, concede ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO, o Título de "Cidadão Jundiaense".

A propositura vem justificada às fls. 03, e instruída com os documentos de fls. 04/05, o que a torna apta à apreciação.

É o relatório.

PARECER

1. A proposição se nos afigura legal quanto à iniciativa e à competência, e cumpre o disposto no artigo 25, inciso XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
3. Após a normal tramitação com os pareceres competentes, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia da primeira (1ª) Sessão Ordinária do último trimestre de 1.989, para discussão e votação. O voto será secreto nos termos do artigo 19, § 6º, nº 3, da Lei Orgânica dos Municípios. Deverá, ainda, ser obedecido o disposto no artigo 112, § 2º, letra "a" do Regimento Interno.
4. Quorum: dois terços (2/3) dos Membros da Câmara, por força do artigo 243, § 2º, do Regimento Interno.

S. m. j.

É o parecer.

Jundiaí, 03 de outubro de 1989.

Dr. JOÃO JAMPALLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Manfredi
Diretor Legislativo

03/10/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 2 dias.

João Silva Lopes
Presidente

03/10/89

*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 17.444

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº483 , do Vereador FELISBERTO NECRI NETO, que concede ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 4.286

O Projeto de Decreto Legislativo em exame encontra-se instruído com a documentação pertinente, atendendo o disposto no art. 25, inc. XIII da Lei Orgânica dos Municípios e art. 242 do Regimento Interno. Nesse mister o texto está revestido do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência.

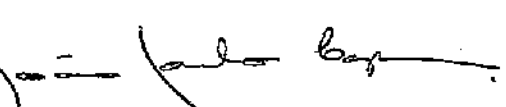
Cabe aos membros do Poder Legislativo a apresentação de propostas homenageando as pessoas e/ou entidades que se destacam em nosso meio, sendo exatamente este o propósito da matéria, que entendemos, de va prosperar.

Face ao explanado, nosso posicionamento é, pois, favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.10.1989

APROVADO EM 03.10.89


ARI CASTRO NUNES FILHO
BRAZE MARTINHO
JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.
ARIOVALDO ALVES
MIGUEL MOUBADDA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Aluísio
Diretor Legislativo

03/10/89

Ao Vereador Sr. AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

Aluísio

Presidente

03/10/89



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.444

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 483, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que concede ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 4.296

Pretende este projeto de decreto legislativo conceder ao Dr. Roberto Luiz Bicudo Ferraro o título de "Cidadão Jundiaíense".

O homenageado, natural de São Paulo, tem como atividade principal o comércio, sendo no momento sócio cotista do Auto Posto Robertão Ltda., localizado na Av. 14 de dezembro, além de ser advogado formado pela Faculdade de Direito de Itu.

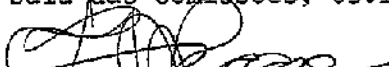
Além dessa atividade profissional, o Dr. Roberto ocupa o cargo de Presidente da Associação dos Revendedores de Derivados Energéticos de Jundiaí; de Membro do Conselho de Segurança Comunitária de Jundiaí; de Conselheiro do Clube Paulista de Futebol de Jundiaí, entre outros, tendo reconhecidamente prestado relevantes serviços à comunidade local.

Justo é, portanto, prestar-lhe essa homenagem, razão por que exaro parecer favorável à tramitação deste projeto.

Voto favorável.

Sala das Comissões, 03.10.89

APROVADO EM 03.10.89


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO*
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator
FRANCISCO SINES FILHO

ROLANDO GLAROLLA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 833

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488 e 489, dos Vereadores Jayme Leoni, Eder Guglielmin, João Carlos Lopes, Jorge Nassif Haddad, Alexandre Ricardo Tosetto Rossi, Felisberto Negri Neto, Napoleão Pedro da Silva, Antonio Augusto Giaretta, Antonio Carlos Pereira Neto, Ana Vicentina Tonelli, Francisco de Assis Poço e José Aparecido Marcussi, que concedem títulos honoríficos a várias personalidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões, em 03/10/89
[Signature]
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 478 a 489.

Sala das Sessões, 03-10-89

[Signature]
ROLANDO GIAROLLA.

[Large handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including names like 'Antonio', 'Rolando', and others.]



31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA - EM 03-10-89

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 483

V O T A Ç Ã O

APROVO: 19

REJEITÔ: _____

BRANCOS: 02

NULOS: _____

AUSENTES: _____

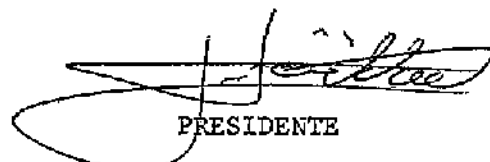
TOTAL: 21

R E S U L T A D O

APROVADO

REJEITADO


1º SECRETÁRIO


PRESIDENTE


2º SECRETÁRIO

*



DECRETO LEGISLATIVO Nº 447, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989


Concede ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 03 de outubro de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:


Art. 1º É concedido ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DIOM DE 10.10.89

DECRETO LEGISLATIVO Nº 447, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

Concede ao Dr. ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 03 de outubro de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Dr ROBERTO LUIZ BICUDO FERRARO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa